



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

**RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM COTA RESERVADA**

TIPO: PRESENCIAL

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção.

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo email \_\_\_\_\_.

Responsável: \_\_\_\_\_ Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020.

(Assinatura)

CARIMBO DE CNPJ

EMPRESA LICITANTE

OBS.: AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO AO PREGOEIRO, PELO EMAIL: [pmcraibaslicitacao@hotmail.com](mailto:pmcraibaslicitacao@hotmail.com) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES EDITAIS DIRETAMENTE AO LICITANTE.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**COM COTA RESERVADA**

A Prefeitura Municipal de Craíbas, com sede na **Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL**, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei complementar 123/2006, que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**ANEXOS:**

- I – Termo de referência
- II – Modelo de Declaração de Unificada
- III – Ficha de Credenciamento
- IV – Minuta de Ata de Registro de Preço
- V – Minuta de Contrato

**1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 – Processo Administrativo nº 07/2020
- 1.2 – Ato de designação do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio: Portaria n.º 400/2017
- 1.3 – Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) serão recebidos pelo pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, na sala de reuniões da sede administrativa da Prefeitura de Craíbas, com sede na **Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL**, no dia **31 de Março de 2020**, às **09:30 horas**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA);
- 1.4 – Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro(a), por escrito, no setor de licitações, correio, ou no email [pmcraibaslicitacao@hotmail.com](mailto:pmcraibaslicitacao@hotmail.com).
- 1.5 – Expediente externo: de segunda à sexta-feira, das 08hs às 14hs, exceto feriados.

**2 – DO OBJETO**



Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do presente Pregão na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regulamente estabelecidas neste país, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.1.1 – Para os itens com valores estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo ;

3.1.2 – Para os itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), será destinado até 25% do total de cada item para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo;

3.1.3 – Para os 75% restante do total de cada item a licitação dar-se de forma comum, inclusive sendo dados os demais benefícios da Lei Complementar 123/06 as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo;

3.1.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarado vencedor nas situações previstas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 os mesmo serão licitados de forma comum, com participação abrangente a todos os licitantes presentes.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital;

4.2 – Cada licitante deverá apresentar Declaração de Unificada, conforme Anexo II deste edital, através de seu representante credenciado e ficha de credenciamento conforme Anexo III deste Edital;

4.3 – Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000;



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

4.4 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.5 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.5.1 – Documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado com cópia;

4.5.2 – Procuração com firma reconhecida que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, apresentando juntamente documentos comprobatórios dos poderes do outorgante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.5.2.1 – Os documentos comprobatórios dos poderes do outorgante ou documentos nos quais expressem poderes para exercer direitos e assumir obrigações deverão ter o ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;

4.5.2.2 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI e Certidão Simplificada da Junta Comercial;

4.5.2.2.1- Não será exigido prazo mínimo de expedição da Certidão Simplificada da Junta Comercial. Esta deverá ser atualizada sempre que houver atualização de documentos perante aquele órgão;

4.6 – Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

4.7 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame;

4.8 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todo(s) o(s) seu(s) itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro(a);

4.9 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.10 - O Pregoeiro fará consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, através da ferramenta do Tribunal de Contas da União; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

**5 – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA.**



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

5.1 – No dia, hora e local designado neste Edital de Pregão, na presença dos representantes das licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro(a) receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada o recebimento por remessa postal das propostas, fora do prazo legal de abertura do certame licitatório;

5.2 – Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta à sessão pelo Pregoeiro(a), com o início do recebimento da PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos.

## **6 – DA PROPOSTA**

6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, contendo na sua face externa, o seguinte texto:

Á

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**NOME DA LICITANTE:**

6.2 – Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas, e endereço da proponente;

6.3 – A (s) proposta (s) de preços deverá (rão) conter o preço unitário/total e marca para cada item cotado, contendo obrigatoriamente o valor total do item, no caso de licitação por menor preço por item, ou valor total do lote, no caso de licitação de menor preço por lote, expresso em algarismo e por extenso.

6.3.1 – Os objetos classificados como material permanente (equipamentos, mobília, veículos, condicionadores de ar, eletrodoméstico, eletroeletrônico e etc), deverão conter em suas propostas, além da marca ofertada, seu respectivo modelo, e, deverá compor a proposta de



preços, folder ou outro documento similar que possua as especificações técnicas do referido objeto.

6.4 – Os preços unitários deverão conter até no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula, algarismos excedente ao permitido serão simplesmente desconsiderados sem qualquer arredondamento;

6.5 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.6 – A proposta deverá ter validade de 60(sessenta) dias contados, a partir da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricado nas demais pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (email).

6.7 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.8 – O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu (s) anexo (s).

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro(a) os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;

7.2 – Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

7.2.1 – Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro(a), que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital;

7.2.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;

7.2.3 – Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as menores propostas até o limite de mais (03) três para a etapa de lances, além da empresa com melhor valor;

7.2.4 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois sub-itens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

**7.2.5 – Havendo Itens exclusivos para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, estes serão licitados inicialmente. Não havendo vencedor,**



o item será aberto a todas as empresas presentes interessadas, logo, as empresas que, não estão enquadradas nos benefícios da Lei Complementar 123/06, tendo interesse em fornecer o referido item, deverá incluí-lo em sua proposta para a situação de não haver vencedor enquadrados na referida lei;;

**7.2.6 – Em seguida serão licitados os itens com cotas reservadas para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. Não havendo vencedor, o item com cota reservada será aberto a todas as empresas presentes interessadas, as quais deverão incorporar a cota reservada em suas propostas, CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL;**

**7.2.7 – Por fim, serão licitados os itens com participação abrangente a todas as empresas interessadas.**

### **7.3 – DOS LANCES VERBAIS:**

7.3.1 – Após a classificação das propostas, o Pregoeiro(a) a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.3.2 – Só será aceito lance cujo preço seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

7.3.3 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

7.3.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;

7.3.5 – Ocorrendo empate previsto, no item com participação abrangente a todas as empresas interessadas, no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.5.1 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.3.5.2 – Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.3.5.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.3.7.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.3.5.3 – Para as situações previstas nos item 7.3.5 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.3.6 – Declarado o vencedor, este terá um prazo máximo de 2 dias úteis para enviar confirmação de lance ao Pregoeiro(a), em original, ou correio, ou email sob pena de ser desclassificado do certame, sendo portanto convocado o 2º colocado.

#### **7.4 – DO JULGAMENTO:**

7.4.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro(a) examinará a adequabilidade e exequibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.4.2 – Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4.3 – Na ocorrência do disposto no sub-item anterior, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;

7.4.4 – Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:

7.4.4.1 – Não atender aos requisitos deste Edital;

7.4.4.2 – Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

7.4.4.3 – Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, passíveis de comprovação;

7.4.4.4 – Oferecer propostas alternativas.

#### **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 – Para habilitarem-se neste Pregão, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**





## **ENVELOPE - 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **NOME DA LICITANTE:**

8.2 – Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá:

#### **8.2.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

#### **8.2.2 – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.
- c) Certidão de Regularidade de Situação - CRS - relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **8.2.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **8.2.4. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando contratação/serviço compatível e similar ao objeto deste Edital;

## **9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

9.2 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e



as Fazendas Estaduais e Municipais, a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações econômico-financeira e técnica;

9.3 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição;

9.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal;

9.4.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis (considerando o envio dentro do horário de funcionamento do órgão com a devida confirmação de recebimento) antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, podendo ser protocolada na Secretaria deste órgão ou por e-mail (desde que remetidos até o final do expediente externo, do ultimo dia de prazo)

10.2 – O Pregoeiro(a) decidirá sobre petições no prazo de 24(vinte e quatro) horas;

10.3 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 – Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro(a) ao vencedor;

11.3 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

11.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 – Decidido (s), e constatada(s) a(s) regularidade(s) dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

11.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito;

12.2 – Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado.

## **13 – DO PRAZO DE ENTREGA**

Vide minuta de Contrato

## **14 – LOCAL DE ENTREGA**

Vide minuta de Contrato

## **15 – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

Vide minuta de Contrato

## **16 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Vide minuta de Contrato

## **17 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Vide minuta de Contrato

## **18 - DA EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO**

Vide minuta de Contrato

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Vide minuta de Contrato

## **20 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

Vide minuta de Contrato

**21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Vide minuta de Contrato

**22 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

Vide minuta de Contrato

**23 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

Vide minuta de Contrato

**24 – DAS SANÇÕES**

Vide minuta de Contrato

**25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
4. **O (a) Pregoeiro (a) poderá, no interesse do Município, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação, bem como, realizar diligências, a fim de dirimir dúvidas, sempre que se fizer necessário.**
5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Município, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.
7. O Município reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**Craíbas - AL, 19 de Março de 2020**

**João Carlos Pereira Silva**

**Pregoeiro**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

I - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção

II – **DESTINAÇÃO:** atendimento das manutenções das instalações, para garantir a funcionalidade dos setores.

### **III – JUSTIFICATIVAS**

**III.1 DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente licitação servirá para a contratação do objeto acima elencado. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a imprevisão de recursos financeiros para o início do exercício de 2020, sendo imprevisível a possibilidade de contratação de todo o quantitativo estimado. Assim, sugerimos a realização do certame por meio de Sistema de Registro de Preços.

### **III.2 – DA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO**

O fornecimento a ser contratado enquadra-se na classificação de fornecimento comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, devendo, portanto, ser realizado pela modalidade Pregão.

### **III.3 – DA FORMA PRESENCIAL**

O pregão deverá ser realizado em sua forma presencial, com base no artigo 3º, §14 da Lei 8.666/1993 o qual prediz que a licitação destina-se a promover o desenvolvimento nacional sustentável, com privilégios ao tratamento diferenciado e favorecido às Micro e Pequenas Empresas. Na mesma lei, o artigo 5º-A também assegura o tratamento diferenciado.

Conforme explicitado pelo artigo 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, há preferência pelo tratamento diferenciado das Micro e Pequenas Empresas sediadas local ou regionalmente, considerados do local onde o serviço será prestado ou o produto será fornecido, com vistas ao desenvolvimento econômico e social dos licitantes e da região onde estão inseridos.

O Pregão Eletrônico permite a participação de inúmeras empresas, inclusive aquelas estrangeiras à região na qual a contratação irá ocorrer, o que dificulta a promoção do desenvolvimento local. Entende-se que a forma presencial é a mais adequada, pois favorece a participação de empresas da região, fazendo assim que a economia local gire e o dinheiro continue presente no município ou seu entorno.

Sendo assim, justifica-se a escolha da forma presencial, por ser o mais adequado para promover o desenvolvimento local e sustentável das Micro e Pequenas Empresas do município ou da região.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

**IV- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS – Em anexo**

**V – DO PRAZO DE ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras.

**V – LOCAL DE ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue no endereço informado na ordem de fornecimento, de segunda à sexta, em horário comercial.

**VI – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

**VII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

**VIII – DA FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos Recursos Próprio.

**IX – DA VIGÊNCIA**

O levantamento da demanda foi realizado com base no período de 12 meses, logo, a vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser estabelecida para 12 meses, desde sua origem.

**X- AVALIAÇÃO DO CUSTO**

A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada ao departamento de licitações, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do [Acórdão 1153/2013 do Plenário](#) do TCU.

**XI- CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS**



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Robson Simplicio Santos (matricula nº 20598)**, e gerenciada pela servidora **Sidielma Rocha da Silva (matricula nº 20572)**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **XII-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - g) Multa:
    - g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;





**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

- g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
  - i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
  - k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
  - m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
  - o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
  - p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

### **XIII - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;



- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

#### **XIV – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

- a) Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

**Craíbas - AL, 19 de Março de 2020**

**Marquisiel Lima da Silva**  
**Secretária Municipal de Viação e Obras**



ANEXO I.1 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESTINAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>LOTE 1 - MADEIRAS</b>				
ITEM 01	EXCLUSIVA	Barrote 5" serrado madeira de primeira (maçaranduba);	Mt.	200
ITEM 02	EXCLUSIVA	Caibro 3x5 cm, madeira de primeira (maçaranduba);	Mt.	200
ITEM 03	EXCLUSIVA	Linha 6cmx10 cm, madeira de primeira;	Mt.	100
ITEM 04	EXCLUSIVA	Linha 6cmx12 cm, madeira de primeira;	Mt.	100
ITEM 05	EXCLUSIVA	Linha 6cmx15 cm, madeira de primeira;	Mt.	100
ITEM 06	EXCLUSIVA	Linha 6cmx20 cm, madeira de primeira;	Mt.	100
ITEM 07	EXCLUSIVA	Ripa 1cmx5cm, madeira de primeira;	Mt.	200
ITEM 08	EXCLUSIVA	Tábua 2,5cmx30cm madeira angico;	Mt.	100
<b>LOTE 2 - PORTAS E MDF</b>				
ITEM 09	EXCLUSIVA	Caixa de porta 0,70x2,10 mt, madeira de primeira;	Unid.	100
ITEM 10	EXCLUSIVA	Caixa de porta 0,80x2,10 mt, madeira de primeira;	Unid.	200
ITEM 11	EXCLUSIVA	Caixa de porta 0,90x2,10 mt, madeirade primeira;	Unid.	100
ITEM 12	EXCLUSIVA	Caixa de porta 1,00x2,10 mt, madeira de primeira;	Unid.	100
ITEM 13	EXCLUSIVA	Chapa mdf 15mm 1f.	Unid.	200
ITEM 14	EXCLUSIVA	Chapa mdf 15mm2f.	Unid.	200
ITEM 15	EXCLUSIVA	Chapa mdf 9mm 1f.	Unid.	100
ITEM 16	EXCLUSIVA	madeiras 1,10cmx2,20cmx9mm	chapa	200
ITEM 17	EXCLUSIVA	Porta madeira prensada primeira 0,70x2,10mt;	Unid.	100
ITEM 18	EXCLUSIVA	Porta madeira prensada primeira 0,80x2,10mt;	Unid.	200
ITEM 19	EXCLUSIVA	Porta madeira prensada primeira 0,90x2,10mt;	Unid.	100
ITEM 20	EXCLUSIVA	Porta madeira prensada primeira 1,00x2,10mt;	Unid.	100
ITEM 21.1	EXCLUSIVA	Porta madeira almofada de primeira(frente)1,00x2,10mts	Unid,	25



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

ITEM 21.2	AMPLA CONCORRÊNCIA	Porta madeira almofada de primeira(frente)1,00x2,10mts	Unid,	75
ITEM 22	EXCLUSIVA	Porta madeira almofada de primeira cozinha 0,80x2,10m	Unid.	100
ITEM 23	EXCLUSIVA	Janela madeira almofada de primeira1,00x1,00mts	Unid.	150
<b>LOTE 3 - FERRAGENS</b>				
ITEM 24	EXCLUSIVA	Aço CA-50 – 06,3mm, com 12 m;	Barra	400
ITEM 25	EXCLUSIVA	Aço CA-50 – 08,00mm, com 12 m;	Barra	600
ITEM 26	EXCLUSIVA	Aço CA50 – 10,0 mm, com 12 m;	Barra	600
ITEM 27	EXCLUSIVA	aço ca50 – 20 mm	metro	200
ITEM 28	EXCLUSIVA	Arame recozido bwg nº 18 1,25mm;	Kg	300
ITEM 29	EXCLUSIVA	Bucha de fixação nº 08	Unid.	3000
ITEM 30	EXCLUSIVA	coluna aço 3/8	metro	2.000
ITEM 31	EXCLUSIVA	coluna aço 5/16	metro	2.000
ITEM 32	EXCLUSIVA	Dobradiça comum 850 2.1/2 fz;	Unid.	100
ITEM 33	EXCLUSIVA	Dobradiça Zincada de 3”;	Unid.	100
ITEM 34	EXCLUSIVA	Escada alumínio abre e estende, 13 degraus;	Unid.	6
ITEM 35	EXCLUSIVA	Escada de alumínio: 8 degraus;	Unid.	8
ITEM 36	EXCLUSIVA	Escada de fibra abre estende 25 degraus;	Unid.	4
ITEM 37	EXCLUSIVA	Ferrolho targeta 2” Zincado;	Unid.	50
ITEM 38	EXCLUSIVA	Parafuso fenda para bucha nº 08;	Unid.	3000
ITEM 39	EXCLUSIVA	Porta cadeado 300x3.1/2”;	Unid.	50
ITEM 40	EXCLUSIVA	Porta cadeado 300x4.1/2”;	Unid.	50
ITEM 41	EXCLUSIVA	Prego liso 1.1/2x13;	Kg	40
ITEM 42	EXCLUSIVA	Prego liso 2.1/2x10;	Kg	40
ITEM 43	EXCLUSIVA	Prego liso 3x8;	Kg	144
ITEM 44	EXCLUSIVA	Prego telheiro 18x30 (2.1/2x10);	Kg	50
ITEM 45	EXCLUSIVA	Prego telheiro 18x36 (3.1/4x10);	Kg	50
ITEM 46	EXCLUSIVA	treliça aço (esqueleto)	metro	3000
ITEM 47	EXCLUSIVA	Zinco 0,70 cm chapa 28;	Kg	400
ITEM 48	EXCLUSIVA	Zinco 0,80 cm chapa 28;	Kg	400
ITEM 49	EXCLUSIVA	Zinco 1 mt chapa 28;	Kg	400
<b>LOTE 4 - MATERIAL PARA SANEAMENTO</b>				
ITEM 50	EXCLUSIVA	Adaptador soldável com flanges 3/4, para caixa d’água;	Unid.	70
ITEM 51	EXCLUSIVA	Adaptador soldável com flanges 50, para caixa d’água;	Unid.	70
ITEM 52	EXCLUSIVA	Adaptador soldável com flanges 75, para caixa d’água;	Unid.	10



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

ITEM 53	EXCLUSIVA	Adesivo pvc (Cola de Cano), com 75g;	Unid.	240
ITEM 54	EXCLUSIVA	Anel vedação para vaso sanitário;	Unid.	60
ITEM 55	EXCLUSIVA	Cap pvc esgoto 100mm;	Unid.	100
ITEM 56	EXCLUSIVA	Cap pvc esgoto 40mm;	Unid.	100
ITEM 57	EXCLUSIVA	Cap pvc esgoto 50mm ;	Unid.	100
ITEM 58	EXCLUSIVA	Cap pvc esgoto 75mm;	Unid.	40
ITEM 59	EXCLUSIVA	Curva pvc 90° longa com anel de vedação 40mm branco;	Unid.	10
ITEM 60	EXCLUSIVA	Curva pvc 90° longa com anel de vedação 75mm branco;	Unid.	10
ITEM 61	EXCLUSIVA	Curva pvc esgoto 90° longa com anel de vedação 50mm;	Unid.	40
ITEM 62	EXCLUSIVA	Esgate flexível 1/2x40cm;	Unid.	100
ITEM 63	EXCLUSIVA	Fita veda rosca, 12x10;	Unid.	200
ITEM 64	EXCLUSIVA	Fita veda rosca, 18x50;	Unid.	200
ITEM 65	EXCLUSIVA	Joelho pvc 90° 100 mm, esgoto;	Unid.	100
ITEM 66	EXCLUSIVA	Joelho pvc 90° 50mm, esgoto;	Unid.	100
ITEM 67	EXCLUSIVA	Joelho pvc 90° 75 mm, esgoto;	Unid.	100
ITEM 68	EXCLUSIVA	Joelho pvc 90° 40mm, esgoto;	Unid.	200
ITEM 69	EXCLUSIVA	Joelho pvc esgoto 90° 150mm;	Unid.	10
ITEM 70	EXCLUSIVA	Joelho pvcs 90° Soldavel, 25 mm;	Unid.	1000
ITEM 71	EXCLUSIVA	Joelho pvcs 90° Soldavel, 32 mm;	Unid.	200
ITEM 72	EXCLUSIVA	Joelho pvcs 90° Soldavel, 40 mm;	Unid.	100
ITEM 73	EXCLUSIVA	Joelho pvcs 90° Soldavel, 50 mm;	Unid.	100
ITEM 74	EXCLUSIVA	Joelho pvcs 90° Soldavel, 60 mm;	Unid.	20
ITEM 75	EXCLUSIVA	Kit de acessórios para banheiro com 06 peças;	Unid.	20
ITEM 76	EXCLUSIVA	Lavatório PVC;	Unid.	30
ITEM 77	EXCLUSIVA	Luva pvc pba 100/110mm	Unid.	100
ITEM 78	EXCLUSIVA	Luva pvc pba 50/60mm	Unid.	500
ITEM 79	EXCLUSIVA	Luva pvcs 50x40 esgoto;	Unid.	200
ITEM 80	EXCLUSIVA	Luva pvcs correr 100mm esgoto;	Unid.	20
ITEM 81	EXCLUSIVA	Luva pvcs correr 40mm esgoto;	Unid.	20
ITEM 82	EXCLUSIVA	Luva pvcs correr 50mm esgoto;	Unid.	20
ITEM 83	EXCLUSIVA	Luva pvcs correr 75mm esgoto;	Unid.	20
ITEM 84	EXCLUSIVA	Luva pvcs correr soldável 25 mm ;	Unid.	20
ITEM 85	EXCLUSIVA	Luva pvcs correr soldável 32 mm ;	Unid.	10
ITEM 86	EXCLUSIVA	Luva pvcs correr soldável 40 mm;	Unid.	10
ITEM 87	EXCLUSIVA	Luva pvcs correr soldável 50 mm;	Unid.	10
ITEM 88	EXCLUSIVA	Luva pvcs correr soldável 60 mm;	Unid.	10



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

ITEM 89	EXCLUSIVA	Parafuso para vaso com bucha 10;	Par	200
ITEM 90	EXCLUSIVA	Redução excêntrica pvc 100x75;	Unid.	10
ITEM 91	EXCLUSIVA	Redução excêntrica pvc esgoto 75x50;	Unid.	10
ITEM 92	EXCLUSIVA	Redução excêntrica pvc esgoto 100x50;	Unid.	10
ITEM 93	EXCLUSIVA	Registro esfera 25mm	Unid.	100
ITEM 94	EXCLUSIVA	Sifão sanfonado duplo SSU BR;	Unid.	50
ITEM 95	EXCLUSIVA	Sifão sanfonado SSU BR;	Unid.	100
ITEM 96	EXCLUSIVA	Tê pvc 50mm esgoto;	Unid.	100
ITEM 97	EXCLUSIVA	Tê pvc 75mm esgoto;	Unid.	60
ITEM 98	EXCLUSIVA	Tê pvc soldável 25mm;	Unid.	400
ITEM 99	EXCLUSIVA	Tê pvc soldável 40mm;	Unid.	40
ITEM 100	EXCLUSIVA	Tê pvc soldável 50mm;	Unid.	40
ITEM 101	EXCLUSIVA	Tê pvc soldável 60mm;	Unid.	20
ITEM 102	EXCLUSIVA	Tê pvc pba 50/60	Unid.	20
ITEM 103	EXCLUSIVA	Tê pvc 40mm esgoto;	Unid.	100
ITEM 104	EXCLUSIVA	Tê pvc 100mm esgoto;	Unid.	100
ITEM 105	EXCLUSIVA	Tê pvc 100x50 esgoto;	Unid.	100
ITEM 106	EXCLUSIVA	Tê pvc soldável 32mm;	Unid.	60
ITEM 107	EXCLUSIVA	Torneira boia ½ e ¾, latão;	Unid.	60
ITEM 108	EXCLUSIVA	Torneira lavatório PVC;	Unid.	100
ITEM 109	EXCLUSIVA	Tubo pvc soldável 25mm;	Unid.	800
ITEM 110	EXCLUSIVA	Tubo pvc soldável 32mm;	Unid.	500
ITEM 111	EXCLUSIVA	Tubo pvc soldável 40mm;	Unid.	400
ITEM 112	EXCLUSIVA	Válvula lavatório PVC;	Unid.	100
<b>LOTE 5 - TUBOS PARA SANEAMENTO</b>				
ITEM 113	EXCLUSIVA	Tubo pvc 40mm esgoto;	Unid.	500
ITEM 114	EXCLUSIVA	Tubo pvc 75mm esgoto;	Unid.	300
ITEM 115	EXCLUSIVA	Tubo pvc 100mm esgoto;	Unid.	500
ITEM 116	EXCLUSIVA	Tubo pvc 150mm esgoto;	Unid.	100
ITEM 117	EXCLUSIVA	Tubo pvc 200mm esgoto;	Unid.	50
ITEM 118	EXCLUSIVA	Tubo pvc 50mm esgoto;	Unid.	600
ITEM 119	EXCLUSIVA	tubo pvc pba cl 12 50/60mm	Unid.	600
ITEM 120	EXCLUSIVA	tubo pvc pba cl 12 75/85mm	Unid.	200
ITEM 121	EXCLUSIVA	Tubo pvc soldável 50mm;	Unid.	500
ITEM 122	EXCLUSIVA	Tubo pvc soldável 60mm;	Unid.	300
<b>LOTE 6 - PISO CERÂMICO</b>				
ITEM 123	EXCLUSIVA	Argamassa externa – 20kg;	Unid.	600
ITEM 124	EXCLUSIVA	Assento sanitário comum;	Unid.	75



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

ITEM 125	EXCLUSIVA	Bacia convencional;	Unid.	80
ITEM 126	EXCLUSIVA	Bacia sanitária com caixa acoplada, cores diversas;	Unid.	120
ITEM 127.1	EXCLUSIVA	Cerâmica 33cmx46cm (revestimento), tipo "A";	M <sup>2</sup>	750
ITEM 127.2	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cerâmica 33cmx46cm (revestimento), tipo "A";	M <sup>2</sup>	2250
ITEM 128.1	EXCLUSIVA	Cerâmica piso tipo A. 43cmx43cm PI4;	M <sup>2</sup>	1000
ITEM 128.2	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cerâmica piso tipo A. 43cmx43cm PI4;	M <sup>2</sup>	3000
ITEM 129	EXCLUSIVA	Lavatório com coluna de mármore sintético	Unid.	100
ITEM 130	EXCLUSIVA	Lavatório de mármore sintético 1,5 mt	Unid.	30
ITEM 131	EXCLUSIVA	Pia de cozinha de mármore sintético medindo 1,40m;	Unid.	30
ITEM 132	EXCLUSIVA	Pia de cozinha de mármore sintético medindo 1,60m;	Unid.	40
ITEM 133	EXCLUSIVA	Pia de cozinha de mármore sintético medindo 1,80m;	Unid.	40
ITEM 134	EXCLUSIVA	Pia em aço inox, espessura 0,5mm, concretada, acabamento: mesa com brilho e cuba fosca, dimensões (LXP): 180cmx0,53cm, descolada com 12 cm de profundidade;	Unid.	40
ITEM 135	EXCLUSIVA	Rejunte diversas cores de 1 Kg;	Unid.	600
ITEM 136	EXCLUSIVA	Válvula para pia inox	Unid.	40
<b>LOTE 7 - MATERIA PARA PINTURA E TINTAS DIVERSAS</b>				
ITEM 137	EXCLUSIVA	Broxa retangular grande;	Unid.	200
ITEM 138	EXCLUSIVA	Cal – 10kg;	Unid.	2000
ITEM 139	EXCLUSIVA	Espátula aço inox 10;	Unid.	20
ITEM 140	EXCLUSIVA	Espátula aço inox 12;	Unid.	20
ITEM 141	EXCLUSIVA	Espátula de 3";	Unid.	50
ITEM 142	EXCLUSIVA	Fita crepe 18mmx50mmx50m;	Unid.	500
ITEM 143	EXCLUSIVA	Lixa 100 para ferro;	Unid.	100
ITEM 144	EXCLUSIVA	Lixa para ferro nº 50;	Unid.	100
ITEM 145	EXCLUSIVA	Lixa para massa nº 120 ;	Unid.	100
ITEM 146	EXCLUSIVA	Lixa para massa nº 150;	Unid.	100
ITEM 147	EXCLUSIVA	Massa corrida acrílica – 18 litros;	Lt	200
ITEM 148	EXCLUSIVA	Massa corrida pva – 18 litros;	Lt	400
ITEM 149	EXCLUSIVA	Pincel ½";	Unid.	40
ITEM 150	EXCLUSIVA	Pincel 1.1/2;	Unid.	40





Estado de Alagoas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ITEM 151	EXCLUSIVA	Pincel 1”;	Unid.	40
ITEM 152	EXCLUSIVA	Pincel 2.1/2”;	Unid.	25
ITEM 153	EXCLUSIVA	Pincel 2”;	Unid.	40
ITEM 154	EXCLUSIVA	Rolo de espuma 3,5”;	Unid.	50
ITEM 155	EXCLUSIVA	Rolo de espuma 6”;	Unid.	50
ITEM 156	EXCLUSIVA	Rolo de espuma 9”;	Unid.	40
ITEM 157	EXCLUSIVA	Rolo de espuma com suporte nº 23;	Unid.	100
ITEM 158	EXCLUSIVA	Rolo de lã de carneiro com suporte nº 23;	Unid.	100
ITEM 159	EXCLUSIVA	Solvente tipo Thinner, de 1 L;	Unid.	300
<b>LOTE 8 - ESMALTE SINTETICO E TINTA PARA PISO</b>				
ITEM 160	EXCLUSIVA	Esmalte sintético - 3,6 litros, cores diversas;	Gl	400
ITEM 161	EXCLUSIVA	Esmalte sintético - 900 ml, cores diversas;	Lt	100
ITEM 162	EXCLUSIVA	Tinta para piso - 18 litros, cores diversas;	Lt	200
ITEM 163	EXCLUSIVA	Tinta para piso - 3,6 litros, cores diversas;	Gl	300
ITEM 164.1	EXCLUSIVA	Tinta semi brilho - 18 litros, cores diversas;	Lt	100
ITEM 164.2	AMPLA CONCORRÊNCIA	Tinta semi brilho - 18 litros, cores diversas;	Lt	300
ITEM 165	EXCLUSIVA	Tinta semi brilho - 3,6 litros, cores diversas;	Gl	100
<b>LOTE 09 - TINTAS ACRILICAS</b>				
ITEM 166	EXCLUSIVA	Tinta acrílica exterior - 18 litros, cores diversas;	Lt	400
ITEM 167	EXCLUSIVA	Tinta acrílica externa 3,6 litros, cores diversas;	Gl	150
ITEM 168	EXCLUSIVA	Tinta acrílica interior - 18 litros, cores diversas;	Lt	400
<b>LOTE 10 - BOMBAS DIVERSAS</b>				
ITEM 169	EXCLUSIVA	Bomba submersa potência 800 /80a/850 monofásica	Unid.	30
ITEM 170	EXCLUSIVA	Bomba água periférica 1 cv	Unid.	40
ITEM 171	EXCLUSIVA	Bomba submersa 700 para cisterna.	Unid.	40
ITEM 172	EXCLUSIVA	Bomba submersa 900/950 monofásica	Unid.	30
<b>LOTE 11 - CAIXA DIVERSAS</b>				
ITEM 173	EXCLUSIVA	Caixa d'água fibra 3.000L;	Unid.	8
ITEM 174	EXCLUSIVA	Caixa d'água de fibra, 1.000L;	Unid.	20
ITEM 175	EXCLUSIVA	Caixa d'água de fibra, 2.000L;	Unid.	10



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

ITEM 176	EXCLUSIVA	Caixa d'água de fibra, 5.000L;	Unid.	5
ITEM 177	EXCLUSIVA	Caixa d'água fibra 10.000L	Unid.	10
ITEM 178	EXCLUSIVA	Caixa d'água fibra 20.000L	Unid.	5
ITEM 179	EXCLUSIVA	Caixa d'água polietileno 2000 l	Unid.	10
ITEM 180	EXCLUSIVA	Caixa d'água polietileno 3000l.	Unid.	10
ITEM 181	EXCLUSIVA	Caixa d'água polietileno, 1.000L;	Unid.	40
ITEM 182	EXCLUSIVA	Caixa d'água polietileno, 500L;	Unid.	20
<b>LOTE 12 - FERRAGENS DIVERSAS</b>				
ITEM 183	EXCLUSIVA	Alavanca aço sextavada 7/8x1,50m;	Unid.	10
ITEM 184	EXCLUSIVA	Arco de serra reg. 12";	Unid.	20
ITEM 185	EXCLUSIVA	Balde para concreto;	Unid.	80
ITEM 186	EXCLUSIVA	Cadeado nº 35;	Unid.	40
ITEM 187	EXCLUSIVA	Cadeado nº 40;	Unid.	40
ITEM 188	EXCLUSIVA	Cadeado nº 50	Unid.	40
ITEM 189	EXCLUSIVA	Cavadeira articulada cabo;	Unid.	20
ITEM 190	EXCLUSIVA	Chibanca com cabo;	Unid.	20
ITEM 191	EXCLUSIVA	Cola epoxi 100 gr;	Unid.	120
ITEM 192	EXCLUSIVA	Corda seda nº 12;	Mt	600
ITEM 193	EXCLUSIVA	Corda sisal 6mm;	Mt	600
ITEM 194	EXCLUSIVA	Desempenadeira aço dentada;	Unid.	20
ITEM 195	EXCLUSIVA	Disco de corte diamantado turbo segmentado vermelho para cerâmica;	Unid.	20
ITEM 196	EXCLUSIVA	Disco de corte para madeira serra de videaserramax 4.3/8 com 24 dentes;	Unid.	40
ITEM 197	EXCLUSIVA	Enxada com cabo 2.5;	Unid.	60
ITEM 198	EXCLUSIVA	Enxadão forjado largo 2,0 c/ cabo;	Unid.	24
ITEM 199	EXCLUSIVA	Facão para mato 2602/14;	Unid.	24
ITEM 200	EXCLUSIVA	Fechadura divisória inox;	Unid.	50
ITEM 201	EXCLUSIVA	Fechadura Extern taco golf, inox;	Unid.	50
ITEM 202	EXCLUSIVA	Fechadura externa bola inox	Unid.	100
ITEM 203	EXCLUSIVA	Fechadura Externa, tipo alavanca;	Unid.	100
ITEM 204	EXCLUSIVA	Fechadura Interna WC, tipo alavanca;	Unid.	20
ITEM 205	EXCLUSIVA	Fechadura Interna, tipo alavanca;	Unid.	20
ITEM 206	EXCLUSIVA	Fechadura portão sobrepor inox;	Unid.	20
ITEM 207	EXCLUSIVA	Furadeira, hobby 220 W;	Unid.	10
ITEM 208	EXCLUSIVA	Lamina de serra p/ ferro	Unid.	100
ITEM 209	EXCLUSIVA	Lima de enxada 8"	Unid.	10



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

ITEM 210	EXCLUSIVA	Mangueira cristal Mangueira cristal ¾ de 1,5mm	Mt	300
ITEM 211	EXCLUSIVA	Mangueira cristal 1/2 de 1,5mm	Mt	300
ITEM 212	EXCLUSIVA	Mangueira para jardim PC c/50mt	Pc	20
ITEM 213	EXCLUSIVA	Mangueira preta ¾ x 2mm p/bomba.	Mt	500
ITEM 214	EXCLUSIVA	Mangueira preta 32mmx2mm	Mt	500
ITEM 215	EXCLUSIVA	Mangueira pvc tipo mangote de 2' carro pipa	Mt	300
ITEM 216	EXCLUSIVA	Marreta oitava – 1kg;	Unid.	10
ITEM 217	EXCLUSIVA	Marreta oitava – 2kg;	Unid.	10
ITEM 218	EXCLUSIVA	Marreta oitava – 500g;	Unid.	10
ITEM 219	EXCLUSIVA	Martelo unha 25 mm;	Unid.	20
ITEM 220	EXCLUSIVA	Pá de bico, com cabo;	Unid.	80
ITEM 221	EXCLUSIVA	Pá quadrada com cabo;	Unid.	80
ITEM 222	EXCLUSIVA	Picareta com cabo;	Unid.	10
ITEM 223	EXCLUSIVA	Rastelo para jardim;	Unid.	50
ITEM 224	EXCLUSIVA	Rebitador 4 bicos;	Unid.	10
ITEM 225	EXCLUSIVA	Serra mármore profissional 220w;	Unid.	10
ITEM 226	EXCLUSIVA	Serrote profissional 24 dentes	Unid.	10
ITEM 227	EXCLUSIVA	Talhadeira 10”;	Unid.	20
ITEM 228	EXCLUSIVA	Tesoura para cerca viva forjada com lamina ondulada;	Unid.	20
ITEM 229	EXCLUSIVA	Trena de 05 metros	Unid.	20
ITEM 230	EXCLUSIVA	Trena fibra de vidro 50m;	Unid.	10
ITEM 231	EXCLUSIVA	Vassourão para varrer rua nylon de 40cm;	Unid.	300
<b>LOTE 13 - EPLs E CARRO DE MÃO</b>				
ITEM 232	EXCLUSIVA	Botas para gari em borracha, número diversos;	par	400
ITEM 233	EXCLUSIVA	Botas para gari em couro, número diversos;	Par	400
ITEM 234	EXCLUSIVA	Câmara de ar para pneu de carro de mão;	Unid.	40
ITEM 235	EXCLUSIVA	Carrinho de carga coleta de lixo, tipo tm 73, em aço, 88 litros, roda maciça com rolamento, capacidade 200Kg;	Unid.	10
ITEM 236	EXCLUSIVA	Carro de mão, pneu com câmara;	Unid.	50
ITEM 237	EXCLUSIVA	Carro de mão, pneu maciço;	Unid.	100
ITEM 238	EXCLUSIVA	Luva de couro (raspa) cano longo;	Par	400
ITEM 239	EXCLUSIVA	Luva de couro cano curto.	Par	200



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

ITEM 240	EXCLUSIVA	Luva de PVC (borracha reforç.) cano longo;	Par	400
ITEM 241	EXCLUSIVA	Luva de pvc (borracha reforçada) cano curto.	Par	300
ITEM 242	EXCLUSIVA	Ocúlos de segurança	unt	100
ITEM 243	EXCLUSIVA	Pneu de camera para carro de mão;	Unid.	20
ITEM 244	EXCLUSIVA	Pneu maciço para carro de mão;	Unid.	50
<b>LOTE 14 - CIMENTO</b>				
ITEM 245.1	EXCLUSIVA	Cimento saco 50kg;	Sc	1000
ITEM 245.2	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cimento saco 50kg;	Sc	3000
<b>LOTE 15 - TELHAS E TIJOLOS</b>				
ITEM 246	EXCLUSIVA	Telha 2,44mx0,50mt – 4mm;	Unid.	800
ITEM 247	EXCLUSIVA	Telha 2,44mx1,10mm – 5mm;	Unid.	400
ITEM 248	EXCLUSIVA	Telha estilo colonial de 1ª cerâmica;	Milheiro	80
ITEM 249.1	EXCLUSIVA	Tijolo cerâmico 6 furos;	Milheiro	75
ITEM 249.2	AMPLA CONCORRÊNCIA	Tijolo cerâmico 6 furos;	Milheiro	225
<b>LOTE 16 - TUBOS DE CONCRETO</b>				
ITEM 250	EXCLUSIVA	Poste jardim;	Unid.	50
ITEM 251	EXCLUSIVA	Tubo concreto 100 cm, com ferro;	Unid.	100
ITEM 252	EXCLUSIVA	Tubo concreto 30 cm;	Unid.	50
ITEM 253	EXCLUSIVA	Tubo concreto 60 cm, com ferro;	Unid.	300
ITEM 254	EXCLUSIVA	Tubo concreto 80 cm, com ferro;	Unid.	100
<b>LOTE 17 - MATERIAL ELETRICO E DIVERSOS</b>				
ITEM 255	EXCLUSIVA	Anel para haste de aterramento;	Unid.	50
ITEM 256	EXCLUSIVA	armação rex pesada 2 polos	Unid.	80
ITEM 257	EXCLUSIVA	armação rex pesada 4 polos	Unid.	40
ITEM 258	EXCLUSIVA	Base para relé fotoelétrico, bivolt, para iluminação pública;	Unid.	800
ITEM 259	EXCLUSIVA	Bengala eletrodutor, 3 mts;	Unid.	300
ITEM 260	EXCLUSIVA	Bocal com rabicho;	Unid.	400
ITEM 261	EXCLUSIVA	Bocal de louça nº 27;	Unid.	400
ITEM 262	EXCLUSIVA	Bocal de louça nº 40;	Unid.	200
ITEM 263	EXCLUSIVA	Bocal decorativo plafon;	Unid.	200
ITEM 264	EXCLUSIVA	Braço p/ luminária zincado, 1,00m, galvanizado a fogo;	Unid.	300
ITEM 265	EXCLUSIVA	Caixa de luz plástica , 4x2cm;	Unid.	400
ITEM 266	EXCLUSIVA	Caixa de luz plástica , 4x4cm;	Unid.	100



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

ITEM 267	EXCLUSIVA	Caixa monofásica padrão CEAL, m1;	Unid.	200
ITEM 268	EXCLUSIVA	Caixa trifásica padrão CEAL, m3;	Unid.	100
ITEM 269	EXCLUSIVA	Disjuntor monofás 15 A;	Unid.	80
ITEM 270	EXCLUSIVA	Disjuntor monofásico 20 A;	Unid.	80
ITEM 271	EXCLUSIVA	Disjuntor monofásico 25 A;	Unid.	80
ITEM 272	EXCLUSIVA	Disjuntor trifásico 30 A;	Unid.	40
ITEM 273	EXCLUSIVA	Disjuntor trifás de 40 A;	Unid.	20
ITEM 274	EXCLUSIVA	Disjuntor trifásico 50 A;	Unid.	20
ITEM 275	EXCLUSIVA	Eletroduto flexível de 3/4", embalagem com 50 m;	Peça	200
ITEM 276	EXCLUSIVA	Eletroduto flexível de 1", embalagem com 50 m;	Peça	100
ITEM 277	EXCLUSIVA	Eletroduto rígido de 3/4" com 3 m;	Barra	800
ITEM 278	EXCLUSIVA	Eletrodutorígido de 1", com 3 m;	Barra	200
ITEM 279	EXCLUSIVA	Extensão 3mts;	Unid.	30
ITEM 280	EXCLUSIVA	Extensão 5mts;	Unid.	30
ITEM 281	EXCLUSIVA	Fita isolante anti-chama, 19,00mmx10,00m;	Unid.	100
ITEM 282	EXCLUSIVA	Fita adesiva isolante antichama 19,00mmx20m;	Unid.	100
ITEM 283	EXCLUSIVA	Haste aterramento de 1,00 mt;	Unid.	100
ITEM 284	EXCLUSIVA	Haste aterramento de 2,00 m;	Unid.	50
ITEM 285	EXCLUSIVA	Interruptor 1 tecla;	Unid.	100
ITEM 286	EXCLUSIVA	Interruptor 1T c/ tomada 2P + T padrão novo 10°;	Unid.	100
ITEM 287	EXCLUSIVA	Interruptor 1tecla, sistema X;	Unid.	100
ITEM 288	EXCLUSIVA	Interruptor 2 teclas c/ tomada 2P + T padrão novo 10°;	Unid.	100
ITEM 289	EXCLUSIVA	Interruptor 2 teclas;	Unid.	100
ITEM 290	EXCLUSIVA	Interruptor com tomada sistema X;	Unid.	200
ITEM 291	EXCLUSIVA	Parafuso galvanizado p/ poste 10" c.;	Unid.	300
ITEM 292	EXCLUSIVA	Parafuso galvanizado p/ poste 12";	Unid.	300
ITEM 293	EXCLUSIVA	Tomada embutir 2P + T, 10 A, padrão novo c/ P;	Unid.	400
ITEM 294	EXCLUSIVA	Tomada externa 2P + T, 10 A, padrão novo;	Unid.	100
ITEM 295	EXCLUSIVA	Tomada Sistema X;	Unid.	300
<b>LOTE 18 - CABOS ELETRICO</b>				
ITEM 296	EXCLUSIVA	cabo concentrico 10mm	mt	4000
ITEM 297	EXCLUSIVA	cabo multiplex duplex 16mm	mt	2000
ITEM 298	EXCLUSIVA	cabo multiplex quadruplex 16mm	mt	2000



Estado de Alagoas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ITEM 299	EXCLUSIVA	Cabo multiplex quadruplex 25mm	mt	800
ITEM 300	EXCLUSIVA	Cabo alumínio 25mm para rede elétrica	kg	800
ITEM 301	EXCLUSIVA	Cabo pp 2x2,5mmx100m	Peça	40
ITEM 302	EXCLUSIVA	Cabo pp2x4,0mmx100m	peça	40
ITEM 303	EXCLUSIVA	Cabo PP 3x2,5mmx100m	Peça	30
<b>LOTE 19 - CABOS FLEXIVEIS ELETRICOS DIVERSOS</b>				
ITEM 304	EXCLUSIVA	Cabo flexível de 1,5 mm, nº 14, com 100 mts;	Peça	300
ITEM 305	EXCLUSIVA	Cabo flexível de 16mm com 100mts;	Peça	40
ITEM 306	EXCLUSIVA	Cabo flexível de 2,5 mm, nº 12, com 100 mts;	Peça	300
ITEM 307.1	EXCLUSIVA	Cabo flexível de 4,00 mm, nº 10, com 100 mts;	Peça	100
ITEM 307.2	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cabo flexível de 4,00 mm, nº 10, com 100 mts;	Peça	300
ITEM 308.1	EXCLUSIVA	Cabo flexível de 6,00 mm, nº 8 com 100 mts;	Peça	100
ITEM 308.2	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cabo flexível de 6,00 mm, nº 8 com 100 mts;	Peça	300
<b>LOTE 20 - FIOS FLEXIVEIS DIVERSOS</b>				
ITEM 309	EXCLUSIVA	Fio flexível torcido de 0,75 mm, nº 18, embalagem com 100 m;	Peça	100
ITEM 310	EXCLUSIVA	Fio flexível torcido de 1 mm, nº 16, embalagem com 100 m;	Peça	200
ITEM 311	EXCLUSIVA	Fio flexível torcido de 1,5 mm, nº 14, embalagem com 100 m;	Peça	300
ITEM 312.1	EXCLUSIVA	Fio flexível torcido de 2,50 mm, nº 12, embalagem com 100 m;	Peça	75
ITEM 312.2	AMPLA CONCORRÊNCIA	Fio flexível torcido de 2,50 mm, nº 12, embalagem com 100 m;	Peça	225
<b>LOTE 21 - LUMINÁRIAS</b>				
ITEM 313	EXCLUSIVA	Canaleta sistema X, com 3 metros;	Unid.	500
ITEM 314	EXCLUSIVA	Cantoneira tubular com isolador, 1,5 mts padrão eletrobras;	Unid.	100
ITEM 315	EXCLUSIVA	Luminária caneca p/ lâmpada mista E-27;	Unid.	150
ITEM 316	EXCLUSIVA	luminaria led 1x18w sobrepor	Unid.	300
ITEM 317	EXCLUSIVA	Luminaria led 1x36w sobrepor	Unid	300
ITEM 318	EXCLUSIVA	Luminária led 2x 18 w sobrepor	Unid	200
ITEM 319	EXCLUSIVA	Luminária led 2x 36 w sobrepor	Unid.	200
<b>LOTE 22 - LÂMPADAS E AFINS</b>				
ITEM 320	EXCLUSIVA	Lâmpada bulbo led 15 w	und	400



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

ITEM 321	EXCLUSIVA	Lâmpada bulbo led 25 w	und	400
ITEM 322	EXCLUSIVA	Lâmpada eletrônica 20 W x 220	Unid.	600
ITEM 323	EXCLUSIVA	Lâmpada fluorescente tubular de 20 W x 220 v	Unid.	300
ITEM 324	EXCLUSIVA	Lâmpada fluorescente tubular de 40 W x 220 v;	Unid.	300
ITEM 325	EXCLUSIVA	Lâmpada tubular led 18w	Unid.	600
ITEM 326	EXCLUSIVA	Lâmpada tubular led 36w	Unid.	600
ITEM 327	EXCLUSIVA	Lâmpada vapor mercúrio, 80 W, base E-27;	Unid.	100
ITEM 328	EXCLUSIVA	Lâmpada vapor metálica, 250 W x 220 volts, base E-40;	Unid.	100
ITEM 329	EXCLUSIVA	Lâmpada vapor sódio, 250 W, base E-40;	Unid.	100
ITEM 330	EXCLUSIVA	Reator para lâmpada fluorescente de 20 W, tipo partida rápida;	Unid.	100
ITEM 331	EXCLUSIVA	Reator para lâmpada fluorescente de 40W, tipo partida rápida;	Unid.	100
ITEM 332	EXCLUSIVA	Reator vapor mercúrio, 80 W, alto fator potência;	Unid.	100
ITEM 333	EXCLUSIVA	Reator vapor sódio, 250 W, alto fator potência;	Unid.	100
ITEM 334	EXCLUSIVA	Relé fotoelétrico, bivolt, com janela, NA;	Unid.	400
ITEM 335	EXCLUSIVA	Relé fotoelétrico, bivolt, NF;	Unid.	400
ITEM 336	EXCLUSIVA	Soquete para lâmpada fluorescente	Unid.	200
ITEM 337	EXCLUSIVA	Starter para lâmpada fluorescente de 20 W;	Unid.	200
ITEM 338	EXCLUSIVA	Starter para lâmpada fluorescente de 40 W;	Unid.	800
ITEM 339	EXCLUSIVA	Suporte para lâmpada fluorescente	Unid.	800
<b>LOTE 23 - AREIA</b>				
ITEM 340	EXCLUSIVA	Areia fina (traço);	M3	700
ITEM 341	EXCLUSIVA	Areia grossa comum	M3	600
ITEM 342	EXCLUSIVA	Areia lavada (grossa);	M3	600
<b>LOTE 24 - BRITAS E PEDRAS RACHÃO</b>				
ITEM 343	EXCLUSIVA	Brita nº 0;	M3	400
ITEM 344	EXCLUSIVA	Brita nº 1	M3	600
ITEM 345	EXCLUSIVA	Brita nº 2;	M3	400
ITEM 346	EXCLUSIVA	Pedra rachão;	M3	200





**ANEXO – II**

**DECLARAÇÃO DA UNIFICADA**

Processo nº \_\_\_\_\_ Pregão nº \_\_\_\_\_

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (Endereço completo), para os devidos fins, DECLARA que:

1. atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.
2. está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
3. **ENQUADRA-SE NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e que O VALOR DA RECEITA BRUTA ANUAL DA SOCIEDADE, NO ÚLTIMO EXERCÍCIO, NÃO EXCEDEU O LIMITE FIXADO NOS INCISOS I E II, ART. 3.º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06;** (quando for o caso)
4. **NÃO SE ENQUADRA EM QUAISQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS NO ART. 3.º, § 4.º, INCISOS I A X, DA MESMA LEI** (quando for o caso)
5. o prazo de validade da Proposta de Preços não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
6. o prazo de entrega será de no máximo até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir emissão da ordem de fornecimento;
7. estão incluídas em sua Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
8. inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.
9. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Cidade/ UF,.....de .....de 20\_\_.

.....

(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

**ANEXO III**

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020**

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL:

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO:

\_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_

EMA-

IL: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(ES): \_\_\_\_\_

EMAIL(S): \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME COMPLETO:

\_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(responsável p/ informações)



**ANEXO – IV**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo:** \_\_\_\_/2020

**Pregão Presencial nº** \_\_\_\_\_.

**Ata de Registro de Preços nº** \_\_\_\_\_.

**Validade da Ata: 12 (doze) meses.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_, o Município **Craíbas**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.439.549/0001-99** com sede na **Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **Ediel Barbosa Lima**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS**

**REGISTRADOS**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO
REPRESENTANTE LEGAL



CPF:
TELEFONE:
EMAIL:

## **ESPECIFICAÇÕES**

### **ITENS**


## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas;
- Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- Sofrer as sanções legais.

## **CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO**

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA**

A presente ata terá validade de 12 meses, sendo vedada sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP**

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- a) Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;



- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:
- a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

É permitida a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Arapiraca-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Craíbas – AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.





**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

**EDIEL BARBOSA LIMA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS  
CONTRATANTE

---

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

CONTRADA

TESTEMUNHAS:

---

---



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO N° \_\_/2020**

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CRAÍBAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ CUJO OBJETO É O  
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Craíbas**, inscrito no CNPJ sob o n° **08.439.549/0001-99** com sede na **Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **Ediel Barbosa Lima**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_ sediada na rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ portador do CPF n° \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal N° 10.520/02, Lei Complementar n° 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Pregão Presencial n° \_\_\_\_/20\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem fornecimento, conforme quantitativo solicitado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, e trabalhistas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA  
CONTRATAÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Robson Simplicio Santos** (matricula n° **20598**), e gerenciada pela servidora **Sidielma Rocha da Silva** (matricula n° **20572**), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - g) Multa:
    - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
  - h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
  - i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

**CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Arapiraca- AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Craíbas – AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**EDIEL BARBOSA LIMA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS  
CONTRATANTE

---

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

CONTRADA

TESTEMUNHAS:

---

---